



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

16 NOV 2021

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
21 OUT 2021
Caroline Freina às _____ h

REQUERIMENTO Nº 1594/2021

Solicita informações ao prefeito Igor Soares chefe do poder Executivo, junto ao órgão competente, estudos sobre criação do “Empresa Amiga do Surdo” no âmbito do Município de Itapevi.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, que seja oficializado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, para que verifique junto ao órgão competente, para que estude a criação do Título Empresa Amiga do surdo no âmbito do Município de Itapevi

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente requerimento tem por objetivo obter informações sobre a criação do “Título Empresa Amiga do Surdo”, com a finalidade de estimular as empresas e comércios em geral de nosso município a capacitar de pelo menos um de seus funcionários na linguagem Brasileira de sinais (LIBRAS), afim de promover e facilitar a inclusão social da população com deficiência auditiva.

O certificado será emitido pelo conselho municipal da pessoa com deficiência de Itapevi, e deverá ser afixar em local visível junto a uma placa de sinalização, contendo o ícone universal para identificação de acessibilidade por pessoas surdas, para que o possa ser identificado com facilidade o estabelecimento comercial que conta com esse atendimento específico, proporcionando ao deficiente auditivo uma maior especificidade em relação ao local que tem maiores condições de atende-lo de acordo com suas necessidades.

Direitos às pessoas surdas

Dentre tantas as leis que não são cumpridas, inclusive por órgãos públicos, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Para a garantia da Cidadania com Acessibilidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9656/2018, o Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e distrital e as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos ‘deverão’ implementar as medidas como meio de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o efetivo e amplo atendimento em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) aos usuários do serviço público.

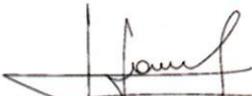
A deficiência auditiva atinge cerca de 9,7 milhões de brasileiros, o que representa 5,1% da população. Desse total, 7,5 milhões apresentam algum problema auditivo, 1,7 milhão tem grande dificuldade para ouvir, 2 milhões possuem a deficiência auditiva severa, e 344,2 mil são surdos, conforme dados do IBGE a serem atualizados em 2020, muito embora o número deva ser bem maior.

Prevenção da surdez

A prevenção da deficiência auditiva começa no pré-natal, com a vacinação que a gestante precisa tomar. Na infância, a realização do diagnóstico e tratamento precoce dos problemas de audição são fundamentais para evitar as limitações e os impactos associados à deficiência.

O diagnóstico precoce e a intervenção em tempo oportuno são fundamentais para o melhor desenvolvimento da criança com deficiência auditiva, propiciando melhores oportunidades de aprendizagem e inclusão social no mercado de trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 8213/1991.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 10 de agosto de 2021.



Cicero Aparecido de Souza

Vereador Aparecido -  **podemos**
MUDAR O BRASIL